

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.842, DE 7 DE MARÇO DE 2007

Modifica a Lei nº 3.330, de 29 de abril de 1999, que cria o Museu da Imagem e Som e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.330, de 29 de abril de 1999 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O Museu da Imagem e Som passa a denominar-se Museu Antropológico de Ituiutaba, órgão permanente que integra a Fundação Cultural de Ituiutaba, sem fins lucrativos, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, aberto ao público, que coleciona, conserva, pesquisa, comunica e exhibe, para o estudo, a educação e o entretenimento, a evidência material do homem e seu meio ambiente.”

Art. 2º Para consecução desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais, estaduais e com entidades da sociedade civil.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias da Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 7 de março de 2007.



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -